



**CONTRATO Nº 012/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE
CAPACITAÇÃO A SERVIDORES MUNICÍPIAS**

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, e de outro lado a Empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 A - Salas 301 e 302 - Canto - Florianópolis/SC - CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PROJETOS Nº 559/13 E Nº 6814/17**, que acontecerá nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, no auditório da Ameosc, Município de São Miguel do Oeste, com o seguinte conteúdo programático:

- Dispensa de Licitação - Novos limites;
- Infrações e Sanções Administrativas;
- Lei Complementar 123 - Benefícios de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Resumo sobre Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), sendo esta a única remuneração devida à CONTRATADA.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Organização do curso, englobando o contato e a confirmação do palestrante, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso, preparação do material didático e a liberação dos certificados aos participantes no "Portal do Aluno" do IGAM SC, mediante recebimento da listagem assinada dos participantes.

2.3. São obrigações da CONTRATANTE:



- 2.3.1. Designação de pessoa para o acompanhamento e suporte ao palestrante e aos participantes durante a realização da capacitação;
- 2.3.2. Recepção e credenciamento dos participantes;
- 2.3.3. Encaminhar para o IGAM SC listagem com o nome e assinatura do participante para a liberação dos certificados no portal do aluno do IGAM SC;
- 2.3.4. Registro fotográfico para os arquivos do IGAM SC;
- 2.3.5. Fornecimento de equipamento de vídeo e sonorização do ambiente, que possibilite o claro entendimento de todos os participantes;
- 2.3.6. Fornecimento de coffee break;
- 2.3.7. Responsabilizar-se pelo traslado do docente do Aeroporto de Chapecó ao Hotel e do Hotel ao local de treinamento e a sua volta, conforme os trechos mencionado acima;
- 2.3.8. Material disponibilizado aos participantes: Material de acompanhamento impresso, pasta PVC e caneta.

2.4. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela AMEOSC- Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina.

2.5. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

2.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da CONTRATADA, o pagamento poderá ser retido pela CONTRATANTE até a normalização **da mesma, sem** que isso acarrete ônus adicionais a CONTRATANTE supracitada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

3.1.1. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes;

3.1.2. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Interromper o fornecimento da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

3.1.4. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de 20 de maio a 17 de junho de 2019, a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação, se houver interesse da **CONTRATANTE**, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Oeste- SC, 20 de maio de 2019.

WILSON TREVISAN
Presidente da Ameosc
CONTRATANTE

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA
LTDA
CONTRATADA
Alexandre Alves

Testemunhas:

Testemunha 1:

Nome: Ailton Fontana

CPF nº 563.391.609-30

Testemunha 2:

Nome: Nécio Bariviera

CPF nº 425.113.059-68